



PREFEITURA DE
PATOS
Cuidando bem das pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMUNICADO

Os candidatos, que atingiram o perfil de 50% de acertos na Prova Objetiva, de acordo com os dispositivos constantes no Edital do Processo Seletivo, itens 5.23 a 5.34, estarão aptos para participar da 2ª etapa, qual seja, a Prova de Títulos.

A Prova de Títulos compreenderá cursos de pós-graduação, válidos somente, para efeito de pontuação nos cargos de Nível Superior e para todos os cargos, **a experiência comprovada.**

Os candidatos deverão encaminhar a documentação, referente aos títulos, juntamente com o formulário discriminativo de títulos, objeto do anexo VI do Edital, **até o dia 19 de janeiro de 2015**, a G.R. Consultoria e Assessoria, através do SEDEX, à Rua João Cordeiro nº 1545, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.110-300.

É **importante observar** as exigências previstas no item **5.24 e 5.25** do Edital do Processo Seletivo, em relação à documentação inerente à experiência dos candidatos, a saber:

- a) Cópia, com firma reconhecida de contrato de prestação de serviços e/ou;
- b) Certidão de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS, para os autônomos, com indicação da profissão e/ou;
- c) Certidão emitida pela Previdência Social – INSS, para os autônomos, com indicação da profissão e/ou;
- d) Declaração de Imposto de Renda, para autônomos com indicação da profissão e/ou;
- e) Publicação em órgãos de imprensa em oficial e/ou;
- f) Contracheques salariais e/ou;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais e/ou;
- h) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

O tempo de experiência comprovada pelo candidato será computado até o dia 19 de novembro, data deste Edital.

A experiência igual ou superior a 6 meses e 1 dia, será considerada, por arredondamento, como 1 ano, observando que esse benefício só será concedido, no tempo de experiência total, acumulado.

Os candidatos deverão observar, ainda, os seguintes critérios em relação à comprovação dos cursos de pós-graduação, na conformidade do item 5.26 a 5.34 do Edital.

- a) **Não** são considerados como válidos, os eventos, tais como: **encontros, jornadas, palestras, estágios, oficinas, programas, projetos, semanas de estudos, seminários, congressos, workshops e outros, não caracterizados como curso;**
- b) Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (*Especialização*), só serão considerados com a aprovação da Monografia ou afins;
- c) Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (*Mestrado*), só serão considerados com a aprovação da *Dissertação*.
- d) Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (*Mestrado*), sem o trabalho da *dissertação* serão considerados como cursos de *especialização*.
- e) Os cursos de Doutorado sem a defesa de tese serão considerados como cursos de *Mestrado*.
- f) Os cursos de pós-graduação, bem como, a experiência deverão ser compatíveis com o cargo do candidato, no respectivo cargo;

O tempo de experiência concomitante só será considerado,

uma única vez.

Fortaleza, 12 de janeiro de 2015

Comissão Coordenadora do Concurso